

## **DECRETO Nº. 445, DE 02 DE JANEIRO DE 2002**

### **“ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2002”**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, com suporte no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o Balanço Orçamentário efetivamente realizado no exercício anterior demonstra que o somatório das receitas referidas nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, é de R\$2.927.596,67 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), e o índice a ser aplicado é de 8% (oito por cento), conforme dispõe o inciso I, do Art. 29-A da Carta Magna.

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº170, de 21 de dezembro de 2001, que estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências e que a dotação destinada à Câmara é de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), é superior ao que determinou o Artigo 29-A da Constituição Federal.

### **DECRETA:**

Art.1º. O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$19.517,31 (dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos), importância essa resultando da aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a efetiva arrecadação tributária do exercício de 2001.

Art. 2º. Os repasses serão efetuados de acordo com dispositivo constitucional, a razão de um duodécimo por mês.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2002.

União de Minas – MG, 02 de janeiro de 2002.

**ROQUE DIAS RIBEIRO**  
- Prefeito Municipal -

**PUBLICAÇÃO**

Publicado nesta data, por  
afixação no quadro de avisos  
e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira  
Supervisora da Divisão de Expediente e Registro